



MUNICÍPIO DE RECIFE - PE - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2013 A AGOSTO DE 2014

1RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.707.816.372,77	-
Pessoal Ativo	1.392.477.234,29	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	315.339.138,48	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	143.876.658,74	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.130.647,81	-
Decorrentes de Decisão Judicial	16.132.198,38	-
Despesas de Exercícios Anteriores	8.859.171,60	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	117.754.640,95	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.563.939.714,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)		1.563.939.714,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		3.501.503.309,92
% do DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		44,66%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <54% da RCL>		1.890.811.787,36
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% de 54% da RCL>		1.796.271.197,99
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		1.701.730.608,62

FONTE : Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças/GGCM , Data da Emissão <16/09/2014 > <15:34 hs>

Nota : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço , nos termos do art 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas , inscritas em Restos a Pagar não processados , consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art 35 da Lei 4.320/64.